



Bruxelas, 7 de outubro de 2025
(OR. en)

11527/25

LIMITE

CORLX 759
CFSP/PESC 1140
COAFR 201
COARM 133
FIN 867

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão 2010/638/PESC que
impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Guiné

DECISÃO (PESC) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão 2010/638/PESC
que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Guiné**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros
e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de outubro de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/638/PESC¹.
- (2) Com base numa reapreciação da Decisão 2010/638/PESC, as medidas restritivas nela estabelecidas deverão ser prorrogadas até 27 de outubro de 2026.
- (3) Por conseguinte, a Decisão 2010/638/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão 2010/638/PESC do Conselho, de 25 de outubro de 2010, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Guiné (JO L 280 de 26.10.2010, p. 10, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2010/638/oj>).

Artigo 1.º

No artigo 8.º, n.º 2, da Decisão 2010/638/PESC, a data de «27 de outubro de 2025» é substituída pela data de «27 de outubro de 2026».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
